



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 027/2020

Altera o inciso VI, do artigo 22, conforme específica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Rio Negro, Estado do Paraná:

Art. 1º - Altera o inciso VI do artigo 22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. ...

...

VI – fixar, mediante Lei, em cada legislatura para a subseqüente, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município e do Controlador Interno, que deverão ser reajustados de acordo com os reajustes e revisões concedidos ao funcionalismo público, observados os critérios e os limites previstos na Constituição Federal;”(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua Promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE MAIO DE 2020.


SIDNEY TAMAR WOLTER
Presidente